

LEI MUNICIPAL Nº 424, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o poder Executivo Municipal a efetuar locação do Salão Comunitário de Santa Cecília do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar locação da quadra de esportes e banheiros do Salão Comunitário de Santa Cecília do Sul, pertencentes a Mitra Diocesana de Passo Fundo – CNPJ nº 92.027.192/0002-29, para fins de ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, nas atividades de educação física dos alunos da rede municipal de ensino e incentivo ao desenvolvimento de modalidades esportivas e, ainda, em eventuais promoções desenvolvidas pelo Município.

Art. 2º - A locação será pelo prazo de um ano, podendo ser rescindido a qualquer momento, por interesse público, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - O valor da locação será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

0702 – Ensino Infantil e Fundamental

3390-39000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL,
aos 03 de novembro de 2009.

ROBER PAULO GIRARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:

Leonardo Panisson
Sec. Mun. Administração